



TERMO DE REFERÊNCIA

O **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santana do Araguaia-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 23.202.030/0001-86, com sede na Rua Geraldo Ramalho, nº 33, Bairro Treze Casas – Santana do Araguaia-PA, representado neste ato pela Sr. **º Cleiton da Luz Carveli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº **251.282.588-40**, **Secretário Municipal de Meio Ambiente** nomeado pela **Portaria/GAB/PMSA de nº007/2025**, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado.

1 - OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de **PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS E SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS E BORRACHARIA** para atenderem a demanda operacional da **Secretaria Municipal Meio Ambiente**, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação de aquisição de **PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS E SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS E BORRACHARIA** se faz necessário para a otimização do serviço funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seus Departamentos em Geral.

2.2. Considerando o ano de 2026 como várias atividades que serão desenvolvidas, de complexidade variada visando atender as demandas do município. As várias demandas de serviços inclui deslocamentos para acompanhar as fiscalizações em loco, vistorias em obras passíveis de licenciamento ambiental, viagem para treinamento, rotinas de palestras em escolas (educação ambiental, viagem em busca de recursos e outros.

2.3. Considerando a necessidade e diversos serviços que serão necessariamente utilizados veículos neste município, fica devidamente justificado a necessidade de Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atenderem a demanda operacional da Prefeitura de Santana do Araguaia – PA e Secretarias em Geral e seus Departamentos.

3 - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos produtos/serviços desta licitação a serem fornecidos deverão ser efetuados de forma **imediata ou até 05 (cinco) dias**, contados da emissão da requisição, de **forma fracionada/integral**, e expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santana do Araguaia-PA (SEMMA).

3.2 Os fornecimentos inerentes ao objeto deverão ser efetuados localizada nesta cidade Santana do Araguaia-PA (Sede do Município).



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



3.3 Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

3.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6 Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

4.2 O Fundo Municipal de Meio Ambiente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da SEMMA à continuidade do contrato.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SEMMA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 O representante da SEMMA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o recebimento dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a SEMMA deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10 - DO REAJUSTE.

10.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



10.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a SEMMA pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da SEMMA, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a Lei Nº 14.133;

12.3.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a SEMMA opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



12.3.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com SEMMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SEMMA em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à SEMMA, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Saúde pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Saúde Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



12.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Saúde Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

13 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

13.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

13.2. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

13.3. A validade da proposta deverá ser no mínimo 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

14.1 O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras; O custo estimado da contratação é de **R\$ 244.242,44** (Duzentos e quarenta e mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA

15.1. - A proposta deve discriminar o item cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.

15.2. - No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados a execução dos serviços, incluindo impostos e taxas administrativas inerentes aos itens licitados.

15.3. - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pelo critério de menor preço por item, conforme Anexo I.

16 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

17 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

17.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Santana do Araguaia-PA.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O presente contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que atendidos os requisitos legais, orçamentários e administrativos.

18.2 - O objeto deste contrato caracteriza-se como **fornecimento/serviço contínuo**, nos termos dos arts. **105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, por atender necessidade permanente da Administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia / PA, 09 de janeiro 2026.

CLEITON DA LUZ

CARVELI:251282588
40

Assinado de forma
por CLEITON DA
CARVELI:251282588

CLEITON DA LUZ CARVELI

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 007/2025

SEMMA
SANTANA DO ARAGUAIA-PA



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 001 – AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	30	UND	CAMARAS DE AR ARO 16
2	40	UND	CAMARAS DE AR ARO 20
3	40	UND	CAMARA DE AR ARO 17- MOTO
4	60	UND	CAMARA DE AR ARO 19- MOTO
5	60	UND	PNEU AUTOMOVEL 175X70X13
6	20	UND	PNEU AUTOMOVEL 185X70X14
7	20	UND	PNEU AUTOMOVEL 185X60X15
8	30	UND	PNEU CAMINHONETE 265X70XR16 T/A
9	30	UND	PNEU CAMINHONETE 265X70XR17 T/A
10	20	UND	PNEU LISO 1000XR20
11	40	UND	PNEU DIANTEIRO MOTO 90/90-19
12	40	UND	PNEU TRASEIRO MOTO 110/90-17
13	20	UND	PNEU CAMINHONETE 225X65XR17 A/T
14	10	UND	PNEU CAMINHONETE 265X65XR17 A/T





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LOTE 002- SERVIÇOS BORACHARIA EM PNEUS E CÂMARAS.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	120	SV	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS PARA MOTOCICLETAS
2	70	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO
3	60	SV	SERVIÇO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO COM BICO
4	60	SV	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEÍCULO LEVE
5	30	SV	SERVIÇO DE REMENDO PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO
6	50	SV	SERVIÇO DE REMENDO PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES
7	50	SV	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEUS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES
8	60	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES
9	50	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES COM BICO
10	50	SV	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA CAMINHÕES
11	60	SV	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÕES COM TIP TOP
12	50	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO: 900X20 - 1100X22 - 1000X20 COM TIP TOP
13	50	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO E TRASEIRO SENDO: 900X20 - 1100X22 - 1000X20 COM BICO
14	30	SV	SERVIÇO DE REMENDO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PARA VAN

